



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.945, DE 14 DE OUTUBRO DE 1 991.

(Projeto de Lei nº 94/91,

do Vereador Nilton Sebastião Fernandes Duarte)

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
ASSIS

600753 OUT 91 17 E 10 16

VISTO
Em 24/10/91
Presidente

Institui o Dia do Padroeiro da Cidade de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído à partir do ano de 1.991, o DIA DO PADROEIRO DA CIDADE DE ASSIS, 26 de setembro, dia em que, no ano de 1.182, o calendário assinalava o nascimento de São Francisco de Assis, Padroeiro desta cidade de Assis, desde a sua fundação.

Parágrafo único - Todas as comemorações referentes ao Padroeiro da cidade, deverão obrigatoriamente mencionar a data a ele consagrada, 26 de setembro, que deverá ser incorporada ao calendário oficial do Município de Assis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Outubro de 1 991.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 14 de outubro de 1 991.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO